



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 18/2023

**Ementa:** Autoriza doação da rede de energia elétrica e iluminação pública à Companhia Paulista de Força e Luz, e dá outras providências

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatoria:** Vereador Dionata Domingues

### **I - RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Autoriza doação da rede de energia elétrica e iluminação pública à Companhia Paulista de Força e Luz, e dá outras providências, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Chefe do Poder Executivo aduz:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza doação da rede de energia elétrica e iluminação pública à Companhia Paulista de Força e Luz e dá outras providências”.

Cumpre ressaltar que a doação ora pretendida está condicionada à manutenção, conservação e operação permanente da rede de energia elétrica existente, bem como a assegurar a capacidade plena de condução e alimentação de energia.

Outrossim, a concessionária deverá efetuar a extensão da rede de energia elétrica aos locais a serem servidos da energia que a mesma conduzir, garantindo os serviços aos munícipes e comércios do entorno.

Considerando que os comércios em sua grande maioria realizam atividades de atendimento à população aos finais de semana, importante mencionar que a concessionária dispõe de equipe de plantão 24 horas em casos de instabilidade, garantindo, assim, maior agilidade no restabelecimento da rede.

Cabe consignar, que o encargo imposto faz valer o interesse público que norteia a doação consubstanciada no projeto de lei





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ora em questão.

Essas são as razões do presente projeto de lei que, em face de seu manifesto interesse público, desincumbindo os cofres públicos do ônus financeiro e técnico que a rede elétrica requer e dispense, razão pela qual rogamos pela aprovação desta propositura por essa Colenda Casa de Leis.

Considerando o patente interesse público em desincumbir o erário das despesas pertinentes à manutenção da rede elétrica subterrânea e o contínuo aparato a suportar a manutenção e eventuais reparos para continuidade do fornecimento de energia que não comporta interrupções, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.”

## **II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão será lida em Plenário na Sessão de 13 de março de 2023 e sua ementa publicada na edição de 10 de março de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

A propositura alcança as hipóteses cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Executivo, à luz das taxativas matérias elencadas nos artigos 61, §1º, da Constituição da República, e 24, §2º, da Carta Estadual.

## **III - VOTO**

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 18/2023**, nos termos desse Relatório. É o voto e relatório

É o voto e relatório.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 14 de março de 2023.

**Vereador Dionata Domingues**

Relator

PARECER CJR Nº 39/2023 AO PL Nº 18/2023 - Recebido em 16/03/2023 10:09:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Dionata Domingues e outros  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E0AC-FD1D-1D6C-1109.

